



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/03/2020

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI-BA (SETOR DE LICITAÇÃO).

A Pregoeira do Município de Urandi -BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, situada à Rua SEBASTIAO ALVES SANTANA, 57, CENTRO, URANDI-BA, neste Município, no dia **02 de março de 2020, às 09h00min** e será conduzida pela Pregoeira desta municipalidade, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de seguros total destinados a frota de veículos do Município, compreendendo assistência 24 horas e serviço de guincho, cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia reduzida obrigatória e franquia para vidros, sob o regime de empreitada de menor preço global, conforme Tabela de veículos Anexo I deste Edital.

1.1. As empresas interessadas, poderão se candidatar, na licitação objeto deste Edital, a prestação dos serviços constantes dos **Anexos deste Edital**.

1.2. Ao se candidatar à Prestação dos Serviços, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todos os itens dele.

1.3. A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Prestação, **Anexo VIII** deste Edital.

1.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas e



redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

2.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

2.4. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

2.5. Por ocasião do recebimento dos serviços, o Secretario, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

2.6. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital.

2.7. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal.

2.8. Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.8.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

2.8.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Urandi;

2.8.3. Empresas reunidas em consórcio e sejam controlados, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.8.4. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com o Município de Urandi.

2.8.5. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo Municipal de Urandi/BA mandato eletivo ou exerça cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidades da Administração Indireta (fundações públicas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e afins) ou parente dos que os a exerçam até o 3º (terceiro) grau por consangüinidade ou afinidade.

2.8.6. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que seja agente público municipal, ou que seja cônjuge ou companheiro deste agente público. Entendendo-se como agente público municipal para fins desta proibição quem exerce função pública no Poder Executivo Municipal de Urandi na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, de servidor titular de cargo em comissão ou função de confiança e de servidor que se encontra sob vínculo empregatício.



3 – DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

3.1. - PESSOA JURÍDICA

3.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1.1 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular (poderá ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital) com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

3.1.1.3 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, documento que comprove esta condição (poderá ser utilizado o modelo no Anexo VII deste edital).

3.1.1.4 – **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do Edital.** Observando que todo o teor do conteúdo no modelo deverá constar na declaração a ser entregue no certame.

3.2 – O representante de licitante presente à sessão deverá identificar-se exibindo cópia com o original do documento oficial de identificação.

3.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

3.5 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame. Neste caso, o(s) portador(es) dos envelopes poderá(ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1) ou (2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

3.6 – A fim de assegurar a inviabilidade/extravio dos documentos já analisados e rubricados, fica estabelecido que:

3.6.1 – O acesso aos documentos de Credenciamento por parte dos licitantes, após a Primeira fase do certame (credenciamento), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa da Pregoeira e Equipe de Apoio.

4 – DA PROPOSTA PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Envelope nº 01 – Proposta de Preços Pregão Presencial Nº 001/2020 Processo Administrativo Nº 008/2020 Razão Social: CNPJ: Tel: End:	Envelope nº 02 – Habilitação Pregão Presencial Nº 001/2020 Processo Administrativo Nº 008/2020 Razão Social: CNPJ: Tel: End:
--	---

4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – Nº. 01, “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ, celular, email;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) preço por global e total do serviço, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias após a realização do certame licitatório.

5.2. As empresas deverão apresentar as propostas financeiras em papel timbrado da empresa e em mídia de CD, Pen drive, nos programas Excel ou Word, para a reformulação das propostas financeiras no ato do certame.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – Nº. 02, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.2 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

6.1.2.4 – Apresentar a documentação abaixo para Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Município da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- g) “Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943”.
- h) Alvará de localização e funcionamento da LICITANTE, expedido pelo órgão competente onde conste autorização para funcionamento.

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da Licitação, as quais não apresentarem prazo de validade.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.a) Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

b.b) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

b.c) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) O Balanço das empresas licitantes constituídas sob a forma de Sociedade por Ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

d) O Licitante com menos de 01 (um) ano de existência apresentará Balancete do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida na alínea b, item 1.3.

e) Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.

e.a) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

e.b) Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

f) A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados devem comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10%.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\geq 1,00$

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,00$

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$



Passivo Circulante

SG – SOLVENCIA GERAL $\geq 1,00$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

6.1.4 Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, com firma reconhecida de quem o emitiu que comprove a execução anterior de atividades pertinentes em características, prazos e quantidades com o objeto da licitação acompanhado da respectiva cópia do contrato de prestação dos serviços ou nota fiscal ou ordens de serviços ou notas de empenho ou carta-contrato ou outro instrumento equivalente e oficial.

6.1.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) **DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR MENOR**, em atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, para fins do dispositivo no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo V.

b) **DECLARAÇÃO** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, conforme Anexo VI.

c) Comprovação de inscrição e regularidade da Seguradora na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

d) A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – Encerrada a fase de credenciamento, a pregoeira declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.3 – A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações



aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

7.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3(três).

7.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7- A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9 – Os lances deverão ser formulados por lote, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela pregoeira no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.10 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.10.1 – Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.10.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.10.1.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.10.1.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, conforme o caso e modalidade licitatória, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.10.1.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11 – Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12 – O disposto anteriormente em relação às microempresas e empresas de pequeno porte só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

7.14 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a



exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.15 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.16 - Após a negociação, se houver a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.16.1 – **Caso haja lance de preço e, por conseguinte, a diminuição do valor inicial da proposta, a redução do preço deverá ser distribuída de forma idêntica entre os itens que compõem o lote, aplicando-se o percentual reduzido em cada um deles.**

7.17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.19.1 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.20 - A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.20.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.21 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem anterior, a pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Urandi/BA.

7.22 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.24 – Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pela pregoeira e Equipe de Apoio.

8 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

8.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2 – Os pedidos de Impugnação deverão ser protocoladas no setor de Licitação do Município de Urandi BA até às 12h00minh do último dia do prazo.

8.3 – Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.



8.4 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.5 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

8.6 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

8.7 - As razões e contrarrazões recursais deverão ser protocoladas no setor de Licitação do Município de Urandi BA até às 12h00minh do último dia do prazo.

8.8 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

8.9 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

8.10 – Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

8.11 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação e a homologação ficarão condicionadas à prévia constatação de que o objeto da licitação a ser fornecido pelo vencedor do certame atende as exigências da administração, facultando a administração realizar tal constatação em empresas do ramo ou por uma equipe de apoio especialmente designada para proceder esta constatação e, para tanto, solicitará ao vencedor que apresente o objeto no local a ser indicado, devendo assim proceder num prazo de vinte e quatro horas.

9.2. Caso o serviço não atenda as exigências do edital a administração reserva o direito de não adjudicar o objeto, sendo considerado desclassificado o vencedor do certame, caso em que, a proposta vencedora será aquela classificada em segundo lugar, devendo o objeto ser submetido ao mesmo procedimento.

9.3. Apresentado o recurso a Pregoeira e a Equipe de Apoio da licitação julgarão mesmo definitivamente.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

10.2. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



10.2.1 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

10.2.2. Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

10.4. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

10.5. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo VIII deste Edital.

10.6. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1. As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, terão todos os direitos e deveres observados pela Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 173/2010.

11.2. As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, deverão apresentar uma declaração, conforme modelo Anexo VII no CREDENCIAMENTO;

12 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1. A empresa vencedora deverá realizar a vistoria nos veículos em até 05 (cinco) dias úteis após a Assinatura do contrato, na garagem municipal no seguinte endereço: Avenida Montes Claros, bairro Xavier.

12.2. A empresa vencedora deverá entregar a Apólice no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização da vistoria. O início da vigência será às 24h após a assinatura do contrato. O Prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses.

13 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. O objeto desta licitação deverá ser prestado de forma descrita no item 12;

13.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em parcela única após a emissão da apólice ou notas fiscais/faturas.

14.1.1 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

14.3. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

14.3.1 Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

15.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção portais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de vinte e quatro horas, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.2. A adjudicatária deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato.

15.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado às demais licitantes classificadas, por ordem de classificação.

15.3.1. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado da Bahia pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição,



a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. A sanção de que trata o subitem anterior não poderá ser aplicada desde que garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

17 – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2020, a saber:

Unidade Orçamentária: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Projeto Atividade: 2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2055 -Gestão do Conselho Tutelar

Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 000.

Unidade Orçamentária: 03 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto Atividade: 2017 - Gestão da Secretaria de Administração

Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 000.

Unidade Orçamentária: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto Atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto Atividade: 2295 – Outros Programas do FNDE

Projeto Atividade: 1271 – Gestão dos Recursos de Precatórios - FUNDEF

Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 001,015 095

Unidade Orçamentária: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2192 – Gestão do SAMU

Projeto Atividade: 2289 – Outros Programas da Saúde

Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 002,014.

Unidade Orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA

Projeto Atividade: 2123 – Manutenção dos serviços de Obras e Urbanismo

Projeto Atividade: 2381 – Gestão das Ações da Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura

Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 000,030

Unidade Orçamentária: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 2057 – Gestão do FMAS

Projeto Atividade: 2285 – Bolsa Família - IGDBF

Projeto Atividade: 2294 – Outros Programas Sociais Cofinanciados

Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Fonte de Recurso: 000, 028, 029

Unidade Orçamentária: 09 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO

Projeto Atividade: 2161 - Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 000.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

19.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

19.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

19.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

19.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, situada à Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro Administrativo, Centro Urandi/BA, após a celebração do contrato.

19.7. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 10.520/93.

19.7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

19.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira com estrita observância à legislação aplicável.

19.9. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV– Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



Anexo VI – Declaração do licitante de que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar;

Anexo VII – Modelo da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

20 – FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Urandi/Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Urandi/BA, 14 de fevereiro de 2020.

Conceição Maria Policiano
Pregoeira



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 Tendo em vista que a vigência do atual contrato de seguro dos veículos oficiais deste Município está expirando, faz necessária a contratação de empresa seguradora de veículos. Salientamos que o período de cobertura do seguro de todos os veículos oficiais deste Município deve ser o mesmo, a fim de facilitar a renovação anual e a manutenção dos veículos protegidos, no mesmo período, em casos de sinistros.

1.2 Manter os veículos oficiais cobertos por seguro a fim de assegurar a indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas decorrentes dos riscos cobertos e relativos aos veículos assegurados.

2. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de seguros total destinados a frota de veículos do Município, compreendendo assistência 24 horas e serviço de guincho, cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia reduzida obrigatória e franquia para vidros.

2.1.1 O Seguro solicitado trata-se de um serviço complementar, necessário para garantir a integralidade da frota de veículos, assim como, resguardar esse patrimônio de possíveis perdas e reduzir o ressarcimento financeiro para terceiros, por motivos diversos que porventura possam vir a ocorrer, advindos da ocorrência de sinistros durante a sua utilização.

2.2. DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS:

ITEM	MARCA	ANO MODELO	CHASSI	PLACA	FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO
1	VW/15.190, EOD E.HD ORE	2010/2011	9532882WXBR100540	NYL-9913		
2	VW/15.190, EOD, E.HD ORE	2010/2011	9532882WXBR100537	NYK-0736		
3	VW/INDUSCAR	2010/2011	9532882W1BR106646	NYK-8086		
4	VW/15.190, EOD ESCOLAR HD	2012/2012	9532E82W7CR250700	OKL-1033		
5	VW/15.190, EO, E.S.ORE	2012/2012	9532E82W1CR252863	OKK-0541		
6	FIAT/UNO MILLE WAY ECON.	2013/2013	9BD15844AD6877661	OUQ-0989		
7	IVECO, CITY CLASS 70C17	2013/2013	93ZL68C01E8453311	OUV-1105		
8	MERC. BENZ, OF 1519, ORE	2013/2013	9BM384069DB917872	OUP-3378		
9	RENAULT/DUSTER	2013/2013	93YHSR2L6DJ667536	OUS-0599		
10	RENAULT/ Boxer Furgão 330, RONTAN, Ambulância	2012/2013	936ZCWMNCD2102512	OUH-1751		
11	VW/15.190, EOD, E.HD ORE	2013/2013	9532E82W7DR329690	OUM-1234		
12	CHEV/S10 LT FD2 – CAB. DUPLA	2014/2014	9BG148EP0EC463751	OZK-4062		
13	FIAT/STRADA WORKING	2014/2014	9BD578141E7814349	OZI-8769		
14	RENAULT/KANGOO EXPRESS 1.6, 16V, RONTAN, Ambulância,	2013/2014	8A1FC1415EL934533	OZE-2964		
15	PEUGEOT 207 HATCH ACTIVE 1.4, 8V	2014/2015	9362MKFWXFB002515	OZM-8916		



16	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2014/2015	93PB58M1MFC055204	PJR-1507		
17	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2014/2015	93PB58M1MFC055205	PJR-7442		
18	MARCOPOLO/VOLARE V8L, 4X4 EO	2014/2015	93PB58M1MFC055207	PJR-4800		
19	FIAT/FIORINO 1.4, Carga, Ano	2015/2016	9BD26512MG9045335	PJQ-0951		
20	FIAT/PALIO ATTRACTIVE 1.4	2015/2016	9BD19627MG2273305	PLQ-9636		
21	FIAT/PALIO ATTRACTIVE 1.4	2015/2016	8AP19627MG4141350	PJQ-2971		
22	FIAT/PALIO FIRE WAY 1.0	2015/2016	9BD17144ZG7561960	PJQ-7738		
23	FIAT/PALIO WEEKEND ADVENTURE, 1.8, 16V.	2015/2016	9BD37417SG5086596	PJR-9154		
24	FIAT/STRADA WORKING	2016/2016	9BD57824UGB074920	PJV-4572		
25	CHEVROLET/ S-10 LT (C. Dup) 4X2 2.8 TB-CTDI Automática – CAB. DUPLA	2017/2017	9BG148EA0JC418128	PKP-0076		
26	CHEVROLET/ SPIN LTZ (AT) (Econo.Flex) 1.8,	2017/2017	9BGJC7520JB141355	PKP-0628		
27	CHEVROLET/ SPIN LTZ (AT) (Econo.Flex) 1.8, ,	2017/2017	9BGJC7520JB140773	PKP-0533		
28	CITROEN/ AIRCROSS FEEL 1.6 16V (Aut.)(FlexStart),	2017/2017	935SUNFN1HB506727	PKL-2535		
29	VW/ GOL TRENDLINE 1.6 V	2017/2017	9BWAB45U3JT012201	PKO-6480		
30	VW/SAVEIRO MARIMAR AMB	2017/2018	9BWKB45U9JP064915	PKS-0716		
31	CHEVROLLET - GM/S10 TECFORM CLASS AB1	2018/2019	9BG144DK0KC407058	PLC-9343		
32	FIAT/STRADA WORKING(C.Sim)(Hard) 1.4 8V	2018/2019	: 9BD5781FFKY299614	PLR-0J23		
33	MERC. BENZ/SPRINTER RONTAN AMB	2018/2019	8AC906633KE164002	PLT-4H76		
34	CHEVROLET/MONTANA LS2	2019/2020	9BGCA8030LB120068	PLY-4G62		
35	RENAULT/MASTER MARIMAR A	2019/2020	93YMAFEXALJ851194	PLT-4I36		
36	RENAULT/MASTER RAYTECAMB	2019/2021	93YMAFEXCLJ174883	QTV-0J62		
37	VW - MPOLO SENIOR MIDI	2019/2020	9532E82W5LR003336	PLS-5J26		
38	VW - MPOLO SENIOR MIDI	2019/2020	9532E82W2LR001141	PLR-8I83		
39	VW - NEOBUS MINIESCOLAR RURAL	2019/2020	9532M52P6LR0203467	PLP-0I58		
40	VW/NEOBUS MINI ESC	2019/2020	9532M52P7LR002585	PLS-4J33		
41	TOYOTA - HILUX CD SRV 4x4 2.8 TB Aut. 4p Dies	2019/2019	: 8AJHA3CD3K080013	PLR-1F62		

3.0 – PRAZO PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE

3.1 – A apólice deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes.

3.1.1 – Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de assinatura do presente contrato, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

3.2 – O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente, prorrogável a critério da Contratante e em caso de comprovada vantajosidade para esta Administração.

4. VISTORIA E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 – A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis. A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (77) 3456- 2127, junto a Secretaria de Administração, sito, Rua Sebastião Alves Santana, nº 57, Centro, Urandi-BA.



4.2 – A dispensa da realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

4.3 – A licitante deverá ofertar em sua proposta valores consonantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativo aos veículos.

5. COBERTURAS

- 5.1 – Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- 5.2 – Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- 5.3 – Raio e suas consequências;
- 5.4 – Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 5.5 – Queda em precipícios ou pontes;
- 5.6 – Queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5.7 – Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 5.8 – Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 5.9 – Granizo, furacão e terremoto;
- 5.10 – Garantia adicional de vidros;
- 5.11 – Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores do CONTRATANTE, dentro de suas dependências;
- 5.12 – Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- 5.13 – Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados por terceiros;
- 5.14 – Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;
- 5.15 – Acidentes Pessoais por Passageiros – APP;
- 5.16 – Assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo reboque.

6. DO ENDOSSO

- 6.1. Caso o Contratante adquira novos veículos, estes poderão fazer parte deste contrato, por meio de endosso;
- 6.2. Qualquer alteração na apólice será solicitada por escrito pelo Contratante, via Diretoria Geral, e processada pela seguradora mediante endosso.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado à empresa em parcela única em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data de entrega da apólice.

8. DOS SINISTROS

- 8.1. Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
- 8.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.



8.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

8.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

8.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

8.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá ser de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica.

8.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei;

8.8 – A CONTRATADA deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para o veículo objeto deste Termo de Referência.

9. DA FRANQUIA

9.1 – A franquia do veículo reduzida;

9.2 – O veículo quando está no Município, permanece recolhido no estacionamento do Setor de Patrimônio, no centro administrativo que é guardado por guarita e vigias terceirizados;

9.3 – A região de circulação onde o veículo trafegará habitualmente pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) do tempo é o Município de Urandi/BA;

9.4 – Os valores referentes à franquia, em caso de sinistro, serão pagos pelo Município de Urandi/BA prioritariamente, à concessionária que promover os consertos do veículo;

9.5 – O veículo será reparado em concessionárias autorizadas da marca ou em Credenciadas, em caso de sinistro, não se admitindo reparos em oficinas de terceiros;

9.6 – A Prefeitura Municipal de Urandi/BA reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela CONTRATADA estão compatíveis com os de mercado;

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Compete à Contratante:

10.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.1.2 – Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à prestação de serviços.

10.1.3 – manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

10.1.4 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

10.1.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;

10.1.6 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irredutível;

10.1.7 – Cumprir todas as normas e condições do presente edital;

10.1.8 – Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado;

10.1.9 – Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto desta licitação.

10.1.10 – Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas;

10.1.11 – Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o serviço ora contratado para as providências cabíveis.



11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 – Compete à Contratada: 11.1.1 – Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;
- 11.1.2 – Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado;
- 11.1.3 – Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Urandi-BA;
- 11.1.4 – Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;
- 11.1.5 – Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) trinta dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;
- 11.1.6 – Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Renascença e atendendo às reclamações formuladas;
- 11.1.6 – Colocar à disposição do Município de Urandi, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
- 11.1.7 – Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Urandi-BA (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;
- 11.1.8 – Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 11.1.9 – Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;
- 11.1.10 – Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;
- 11.1.11 – Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;
- 11.1.12 – Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Departamento de Administração do Município de Urandi-BA.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREGOEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de seguros total destinado a frota de veículos do Município, compreendendo assistência 24 horas e serviço de guincho, cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia reduzida obrigatória e franquia para vidros, conforme Tabela abaixo:

ITEM	MARCA	ANO MODELO	CHASSI	PLACA	FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, descritas no edital e anexos, tanto mais o presente.

VALOR POR EXTENSO: _____
Razão Social: _____
Endereço _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
CNPJ: _____ INSC. EST: _____ INSC. MUN.: _____
Conta Bancária _____ Agência _____ Banco _____

Esta proposta é válida por (Mínimo 60 dias): _____ Prazo de entrega/ serviço: _____

Data: ___/___/___.

Assinatura – Responsável Carimbo do CNPJ

*Todos os campos deste formulário devem ser preenchidos



PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto A CPL, para representar esta Empresa (nome)_____ e CNPJ)_____ na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do se(s) representante(s) legal (is) com firmas reconhecidas)

Observação Importante:

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

A N E X O V

MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

..... inscrita no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020**

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____/_____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

_____, x.x de x.x.x.x.x de 2020

(assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

Termo de Contrato celebrado entre o Município de Urandi e a Empresa

O Município de Urandi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 centro, Urandi-BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **DORIVAL BARBOSA DO CARMO**, brasileiro, casado, medico, portador da carteira de identidade nº MG 5.249.312, CPF 733.993.886-91, residente e domiciliado nesta cidade de Urandi-BA, CEP – 46.350.000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do **Pregão Presencial nº 001/2020** e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de seguros total destinados a frota de veículos do Município, compreendendo assistência 24 horas e serviço de guincho, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia reduzida obrigatória e franquia para vidros, conforme Tabela de veículos Anexo I deste Edital.

1.1. Detalhamento da cobertura:

- 1.1 – Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- 1.2 – Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- 1.3 – Raio e suas consequências;
- 1.4 – Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 1.5 – Queda em precipícios ou pontes;
- 1.6 – Queda de agentes externos sobre o veículo;
- 1.7 – Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 1.8 – Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 1.9 – Granizo, furacão e terremoto;
- 1.10 – Garantia adicional de vidros;



- 1.11 – Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores do CONTRATANTE, dentro de suas dependências;
- 1.12 – Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- 1.13 – Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados por terceiros;
- 1.14 – Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;
- 1.15 – Acidentes Pessoais por Passageiros – APP;
- 1.16 – Assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo reboque.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- 2.1.1 - Edital do Pregão Presencial nº 001/2020;
- 2.1.2 - Proposta da Contratada.
- 2.1.3 – Ata de Julgamento

2.2 - Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá a vigência de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor de R\$:..... (.....), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2020, a saber:

Unidade Orçamentária: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Projeto Atividade: 2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2055 -Gestão do Conselho Tutelar

Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:000.

Unidade Orçamentária: 03 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto Atividade: 2017 -Gestão da Secretaria de Administração

Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 000.



Unidade Orçamentária: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto Atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto Atividade: 2295 – Outros Programas do FNDE

Projeto Atividade: 1271 – Gestão dos Recursos de Precatórios - FUNDEF

Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 001,015, 095

Unidade Orçamentária: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2192 – Gestão do SAMU

Projeto Atividade: 2289 – Outros Programas da Saúde

Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 002,014.

Unidade Orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA

Projeto Atividade: 2123 – Manutenção dos serviços de Obras e Urbanismo

Projeto Atividade: 2381 – Gestão das Ações da Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura

Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 000,030

Unidade Orçamentária: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 2057 – Gestão do FMAS

Projeto Atividade: 2285 – Bolsa Família - IGDBF

Projeto Atividade: 2294 – Outros Programas Sociais Cofinanciados

Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 000, 028, 029

Unidade Orçamentária: 09 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO

Projeto Atividade: 2161 - Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 000.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 – A empresa vencedora deverá realizar a vistoria nos veículos em até 05 (cinco) dias úteis após a Assinatura do contrato, na garagem municipal no seguinte endereço: Avenida Montes Claros, S/N, Bairro Xavier.

5.1.1 – A empresa vencedora deverá entregar a Apólice no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização da vistoria.

5.2 – A apólice de seguro deverá conter, impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir, observados os valores mínimos de cobertura especificados de Descrição do veículo.

5.2.1- Casco:

5.2.1.1 – Valor para a cobertura de, o mínimo, 100% da tabela FIPE e para microônibus 100% do valor de mercado.

5.2.2 – Responsabilidade civil facultativa (RCF):

5.2.2.1 – Valor para a indenização de danos materiais;

5.2.2.2 – Valor para a indenização de danos corporais;

5.2.3 – Acidente por passageiro (APP);

5.2.3.1 – Valor para indenização morte por passageiro;

5.2.3.2 – Valor para indenização invalidez por passageiro;



5.2.4 – Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros;

5.2.4.1 – O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados da data de comunicação do sinistro;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado à empresa através de parcela única em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data de entrega da apólice/ notas fiscais/faturas.

6.2 - As Notas Fiscais/Faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 – juntamente com a Nota Fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

Parágrafo Único – O meio de pagamento deste instrumento será através de Transferência Bancária para Conta XXXXXXXX, Agência XXXXX, Banco XXXX, Banco do Brasil ou Boleto Bancário conforme plataforma FEBRABAN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1 – A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. – Os preços acertados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - O não fornecimento dos serviços nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.



10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 – Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

10.6 – Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.7 – Requisitado o serviço da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo serviço da empresa vencedora em segundo lugar (caso possua), sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 – A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 – O presente contrato está vinculado ao processo administrativo Pregão Presencial nº 001/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 – Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TOLERÂNCIA

14.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

14.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Urandi/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Urandi - BA, ----- de 2020.

DORIVAL BARBOSA DO CARMO
PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF Nº

2 _____
CPF Nº